



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1047

RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BELO MONTE, MUNICÍ-
PIO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos repre-
sentantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA a
"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BELO MONTE", com sede na Propriedade Ru-
ral denominada SÍTIO BELO MONTE, Município de Mirai-MG.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Mirai(MG), 04 de setembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Cortinas Chiconele
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra
registrado no livro..... 03

às fls. 100

Mirai, 04/09/1995